

Ano XII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 09 de Maio de 2014 • Edição MMDLXXXVIII



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES GABINETE DA PREFEITA CNPJ: 06.553.614/0001-87

Rua Mariano Mendes, 33 - centro - Miguel Alves/PI. CEP: 64.130-000

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO: o disposto no art. 37, IX da C. F. e do Art. 3°, § 2°, da Lei Municipal n° 735/2009.

CONTRATANTE: município de Míguel Alves-PI/PMMA/SMTCAS.

CONTRATADO (A): Sefora Xavier Baptista.

OBJETO: Prestação de serviços como psicóloga junto ao Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS II).

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÉNCIA: da sua lavratura até 31.12.2014.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2014.

SIGNATÁRIOS: pelo município de Míguel Alves/PI a Senhora Maria Salete Rêgo Medeiros Pereira da Silva - Prefeita e Marcela Maria M. Tôrres — Secretária de Assistência Social (Contratante) e Séfora Xavier Baptista (Contratado (a)).



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 06.553.614/0001-87 Rua Mariano Mendes, 33 – centro – Miguel Alves/PI.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO: o disposto no art. 37, IX da C. F. e do Art. 3°, § 2°, da Lei Municipal n° 735/2009.

CONTRATANTE: municipio de Miguel Alves-PI/PMMA/SMTCAS.

CONTRATADO (A): Tarciana Lobo Quirino da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços como coordenadora junto ao Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS II).

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: da sua lavratura até 31.12.2014.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2014.

SIGNATÁRIOS: pelo município de Miguel Alves/PI a Senhora Maria Salete Rêgo Medeiros Pereira da Silva - Prefeita e Marcela Maria M. Törres — Secretária de Assistência Social (Contratante) e Tarciana Lobo Quirino da Silva (Contratado (a)).



ESTADO DO PIALIÍ ESTADO DO FIAOI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78 Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

nero do Contrato: 08/2014. Processo Administrativo: nº 014/2014. Procedimento Licitatório: nº 005/2014 Numero do Contrato: 08/2014. Processo Administrativo: nº 01/4/2014. Procedimento Licitatorio: nº 003/2014. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Regalo. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado: KIDNER ANGELINO PRÓSPERO — ME, CNPJ: 12.288.643/0001-24. Fonte do Recurso: CONVÊNIO PREFEITURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor: R\$ 131.770,73 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura: 14 de abril de 2014.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ Rua Demerval Lobão 03, centro CEP: 64.940.000 CNPJ: 06.554.232/0001-78 Monte Alegre do Piauí - pm.montealegrepi@yahoo.com

OFICIO Nº 01-0805/20014

Monte Alegre do Piauí - PI, 08 de maio de 2014.

Ilmo. Sro Gerente do Banco do Brasil Agência de Gilbués - PI

Senhor Gerente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho através deste, informar os nomes dos responsáveis pela movimentação financeira das contas nº 200190, 200212, 200204, 200220, 200239, 200247 vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre do Piauí com o seguinte CNPJ – 20.141.041/0001-05 com os seguintes poderes, SOLICITAR SALDOS E EXTRATO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, EFETUAR REGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO EL ETPÂNICO. EFETUAR TRANSEERENCIAS POR MEIO EL ETPÂNICO. ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/ASPP, SOLICITAR SALDOS EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO-DDA, CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSFE EIO LETRÔNICO, SENHORES DAVINELSON SOARES ROSAL/PREFEITO MUNICIPAL CPF- 831.747.616-20 E MAURO CARVALHO REIS/TESOUREIRO CPF- 895.445.873-49.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar votos de protestos, estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVINELSON SORES ROSAL Prefeito Municipal

Gerente do Banco do Brasil Agência 1065-0 Gilbués - PI



ESTADO DO PIALIÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Rua Demerval Lobão 03, centro CEP: 64.940.000

CNPJ: 06.554.232/0001-78

Monte Alegre do Piauí - pm.montealegrepi@yahoo.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente contrato particular de prestação de serviço por tempo determinado, de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ -PI, com CPNJ, 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão, nº 130, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DAVINELSON SOARES ROSAL, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Luis brandão Lira s/n.º - centro e de outro lado WASHINGTON TRINDADE DA SILVA, brasileiro, separado, médico, inscrito no CRM/PI, sob o nº 1288, portador da cédula de identidade nº 141.228SSP/PI, inscrito no CPF, sob o nº 077.776.633-72, residente e domiciliado à Rua francisco Mendes, nº 490, porenquanto, Teresina-PI, doravante denominado de CONTRATADO, mediante o presente, formulam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O CONTRATADO se compromete a prestar seus serviços profissionais como Médico, para o contratante, sendo que as atividades serão desenvolvidas neste município, e o presente contrato terá duração de 11 (onze) meses e vigerá pelo período de 01 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA.-DO VALOR

será de R\$ O valor do presente contrato 268.400.00(duzentos sessenta e oito mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 11(onze) parcelas mensais,que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, obedecendo a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O CONTRATADO prestará seu serviço na qualidade de Médico do PSF (programa saúde da família), podendo atender eventualmente a população na zuna rural, e em tais condições o município lhe fornecerá todas as condições básicas para desenvolver seu trabalho.

CLÁUSULA QUARTA.

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas das partes, desde que comunicado à outra parte com antecedencia mínima de 30 (trinta) dias, bem como, o mesmo pode ainda - ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA.

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre do Piauí-PI, para nele discutir e dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir do cumprimento deste contrato e, sua interpretação desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, pelas próprias partes, renunciando as mesmas, desde já qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas inclusive do CONTRATANTE e do CONTRATADO.

Monte alegre do Piauí - PI, 01 de Fevereiro de 2013.

DAVINELSON SOARES ROSAL Prefeito Municipal

Washington Trindeste do so va WASHINGTON TRINDADE DA SILVA Contratado

Testemunha

Testemunha

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais